

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI N° 015, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a contratar servidores por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, servidores para o suprimento das seguintes necessidades:

Até 02 Motorista	
Até 02 Operadores de Máquinas	
Até 02 Serventes	
01 Servente Merendeira	

- **Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 60/2001.
- **Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 61/2001.
- **Art. 4º.** Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.
- **Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da CF e art. 19, caput, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo prévio e público, podendo ser simplificado, para a contratação autorizada pela presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- **Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.
 - Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de servidores para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, Servente e Servente Merendeira a fim de suprir as vagas abertas em razão de aposentadorias e desligamentos ocorridos.

As vagas de motorista e Operador de Máquinas são fundamentais para o bom andamento das atividades do Município, tais como a manutenção de estradas, obras em geral, e atividades afins junto à Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

As vagas de Servente e Servente Merendeira são para substituir as servidoras que pediram rescisão dos contratos, uma vaga de Servente para Secretaria de Administração e outra vaga para atender as demandas dos vários prédios públicos existentes e a Servente Merendeira para atuar na Escola Municipal Bento Gonçalves.

E por isso, em função da iminente necessidade destas contratações para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal